



Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

Fone: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.146/2011 QUE ‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 3º da Lei nº 1.146/2011, de 10 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Por força do convênio a ser celebrado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia-MS, fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar mensalmente à citada entidade o importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três. (28/02/2023).

REGINALDO RODRIGUES FERREIRA

Presidente